



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº**

Altera a redação do inciso III do art. 225 para assegurar a gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos maiores de 60 (sessenta) anos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:**

Art. 1º O inciso III do art. 225 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 225 [...]

II – [...]

III - a gratuidade do transporte coletivo urbano, para os maiores de 60 (sessenta) anos, e aposentados de baixa renda, vedada a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário;

IV – [...]

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 2020

**CELSO GIANNAZI**

**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

### JUSTIFICATIVA

Esta Casa Legislativa aprovou, através de substitutivo ao PL 89/2020, a revogação da gratuidade aos maiores de 60 anos e menores de 64 anos no sistema de transporte municipal. Tal proposta do Poder Executivo não foi debatida com a sociedade civil, com o Grande Conselho Municipal do Idoso e, muito menos com os representantes da população eleitos para os mandatos eletivos, visto que o substitutivo foi colocado em votação sem nenhuma justificativa, sem informações de impacto orçamentário-financeiro da proposta e sem tempo hábil para análise.

Levantamento feito por este mandato parlamentar com dados precários disponíveis no portal da empresa municipal São Paulo Transportes S.A (SPTRANS) constatou que os impactos são ínfimos para o custo total do sistema de transportes municipal. Em média, em 2019, houve 27 milhões de viagens gratuitas, por mês, concedidas para idosos o que equivale a um custo total de R\$ 118 milhões para todos os maiores de 60 anos em um universo de R\$ 9 bilhões que é o custo total do sistema. Se restringirmos o custo aos maiores de 60 e menores de 64 anos o custo é irrisório, mas o benefício social é muito grande.

Dado o cenário econômico que o país enfrenta há anos, muitos idosos acima de 60 anos são obrigados a continuar trabalhando e muitos na informalidade, desta forma a revogação da gratuidade tem um grande impacto no, já comprometido, orçamento familiar.

Nesta situação de pandemia a Câmara Municipal tem o dever de zelar pela proteção social dos mais desamparados e por isso é premente a aprovação desta propositura que firmará o direito à gratuidade de maiores de 60 (sessenta) anos na Lei Orgânica do Município, o que exige quórum qualificado para uma eventual revogação.

Eis, portanto, a justificativa para esta propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (PLO-2/2021)**

---

**Autores**

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)  
Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

**Apoiadores**

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)  
Ver. ARSELINO TATTO (PT)  
Ver. ALFREDINHO (PT)  
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)  
Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)  
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)  
Ver. JULIANA CARDOSO (PT)  
Ver. LUANA ALVES (PSOL)  
Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)  
Ver. ANTONIO DONATO (PT)  
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)  
Ver. SENIVAL MOURA (PT)  
Ver. JAIR TATTO (PT)  
Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)  
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)  
Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)  
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)